PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.413, de 13 de junho de 1996

SÚMULA: Altera a Lei no 2.215, de 09 de dezembro de 1992, que autoriza a doação de terreno para EDSON - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA GRAMPEADOR LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - O artigo 2o da Lei no 2.215, de 09 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art, 2o - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à EDSON - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA GRAMPEADOR LTDA., estabelecida nesta cidade, à rua Bem-te-vi, no 89, CGCMF no 78.467.610/0001-97, uma área de terras medindo 4.212,86 metros quadrados, denominada lote no 202/203/202-A-3/A-4/4-1-A/1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da averbação no 1/10.364 do Cartório de Registro de Imóveis do 2o Ofício desta Comarca, para fins de construção de prédio destinado a suas instalações e funcionamento".

Art. 2o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 1996

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secret. Mun. de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha Norte
Em 14/06/96
Funcionária

JFL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.413, de 13 de junho de 1996

Súmula: Altera a Lei nº 2.215, de 09 de dezembro de 1992, que autoriza a doação de terreno para EDSON E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA GRAMPEADOR LTDA.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.215, de 09 de dezembro de 1992, passa a ler a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à EDSON E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA GRAMPEADOR LTDA., estabelecida nesta cidade, à rua Bem-te-vi nº 89, CGC/MF nº 78.467.610/0001-97, uma área de terras medindo 4.212,86 metros quadrados, denominada lote nº 202/203/202-A-3/A-4/4-1-A/1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da averbação nº 1/10.364 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para fins de construção de prédio destinado a suas instalações e funcionamento".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 1996

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

SECRETÁRIO ADAUTO VALLADÃO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA do NORTE
Em 14 / JUNHO / 1996
DANIEL
FUNCIONÁRIO